

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034/2015

Altera e dá nova redação ao Artigo 26 da Lei Municipal nº 2.680/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do município de Selbach, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera e dá nova Redação ao Artigo 26 da Lei Municipal nº 2.680/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26. O regime de trabalho dos profissionais da educação será de 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo que, àqueles que tiverem regência de classe, as atividades de interação com os alunos será de no máximo 2/3 da composição da jornada de trabalho.

§ 1º. Na composição da jornada de trabalho, parte desta deverá ser destinada para as horas atividades, as quais serão reservadas para estudos, formação pedagógica, planejamento e avaliação do trabalho didático, bem como atender às reuniões pedagógicas e prestar colaboração com a Administração da escola.

§ 2º. O cumprimento das horas atividades serão regulamentadas através de Decreto Municipal, as quais, serão, preferencialmente desenvolvidas na escola ou em atividades programadas pela equipe gestora da escola e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.680/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 08 de maio de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.05.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034/2015
DE 08 DE MAIO DE 2015**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Altera e dá nova redação ao Artigo 26 da Lei Municipal nº 2.680/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do município de Selbach, e dá outras providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 034/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A administração municipal apresenta este projeto de lei com o intuito de adequar o nosso Estatuto do Magistério Municipal – Lei Municipal nº 2.680/2009 com a Legislação Federal referente a área educacional em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação bem como adequar o nosso Estatuto há realidade uma vez que no regime de trabalho dos professores municipais de 22 horas semanais em regência de classe já é ofertado o período reservado para estudos, formação pedagógica, planejamento e avaliação do trabalho didático bem como reuniões pedagógicas e colaboração com a Escola nos respectivo 1/3 da carga horária, dessa forma 2/3 da mesma são destinados as atividades de interação com os alunos. A forma como será feita o acompanhamento e o registro da respectiva carga horária será definida por Decreto Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

EXMA SRª.

LISETE TONELLI BAUMGRATZ

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

-NESTA-